



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*SECRETARIA DE PLANEJAMENTO*

OFICIO Nº 0015/2025

Bandeirantes, 06 de março de 2025.

**Assunto:** - Abertura de Audiência Pública.

Prezado(a) Senhor(a):

Em resposta ao requerimento, que solicitou alteração do Zoneamento Urbano de Ocupação de Solo do Plano de Diretor desse Município, através do **Requerimento 007263/2024** de Igreja Comunhão Cristã do Reino, aprovador pelo CONGET (Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial) pelo Ofício 006/2025 para enquadramento de abertura de uma empresa Atividade de organizações religiosas ou filosóficas.

Encaminho para abertura de audiência pública alteração do Zoneamento Urbano da ocupação do solo em anexo, alterando de Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona Residencial 1 (ZR1), localizada na Rua José Altizani, nº 40, Jardim Novo Paraíso.

A audiência pública será realizada na forma online, junto ao sítio eletrônico do município, [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), no link CIDADÃO, na aba AUDIÊNCIA PÚBLICA, a mesma terá abertura às 8:00 horas do dia 07 de março de 2025, com encerramento no dia 07 de abril de 2025 às 17:00h.

A votação terá início às 08:00h do dia 08 de abril de 2025 e se encerra no dia 09 de dezembro de 2025 as 17:00h

Atenciosamente,

PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO

Secretária Municipal de Planejamento

Ilmo(a). Sr(a).  
DD. Requerente  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**OFICIO Nº 006/2025**

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2025.

**Assunto:** - Requerimento Nº 007263/2024 – Requer junto ao CONGET a aprovação de Pedido de Alteração de Zoneamento.

Prezado(a) Senhor(a):

Em resposta ao **Protocolo nº 007263/2024**, requer junto ao CONGET a aprovação de Alteração de zoneamento de Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona Residencial 1 (ZR1), localizada na Rua José Altizani, nº 40, Jardim Novo Paraíso, deste município, venho informar que após análise dos conselheiros na reunião realizada dia 27/01/2025 pelo **CONGET – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial**, o requerimento foi passado pelas análises dos conselheiros presentes na qual todos, considerando o disposto em Art. 188 da LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2011, que dispõe que para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal, , os conselheiros por unanimidade emitem parecer no sentido de que seja o requerimento submetido a audiência pública.

Informa-se neste que, o **“Presidente do CONGET, não tem poder/prerrogativa de voto, devendo agir com imparcialidade diante de todos os requerimentos apresentados ao Conselho e conduzindo as análises e debates dos membros/conselheiros, por se tratar de decisões colegiadas”**.

Atenciosamente,

**PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO**

Secretária Municipal de Planejamento  
Presidente do CONGET

Ilmo(a). Sr(a).

**IGREJA COMUNHÃO CRISTÃ DO REINO**

DD. Requerente

Nesta

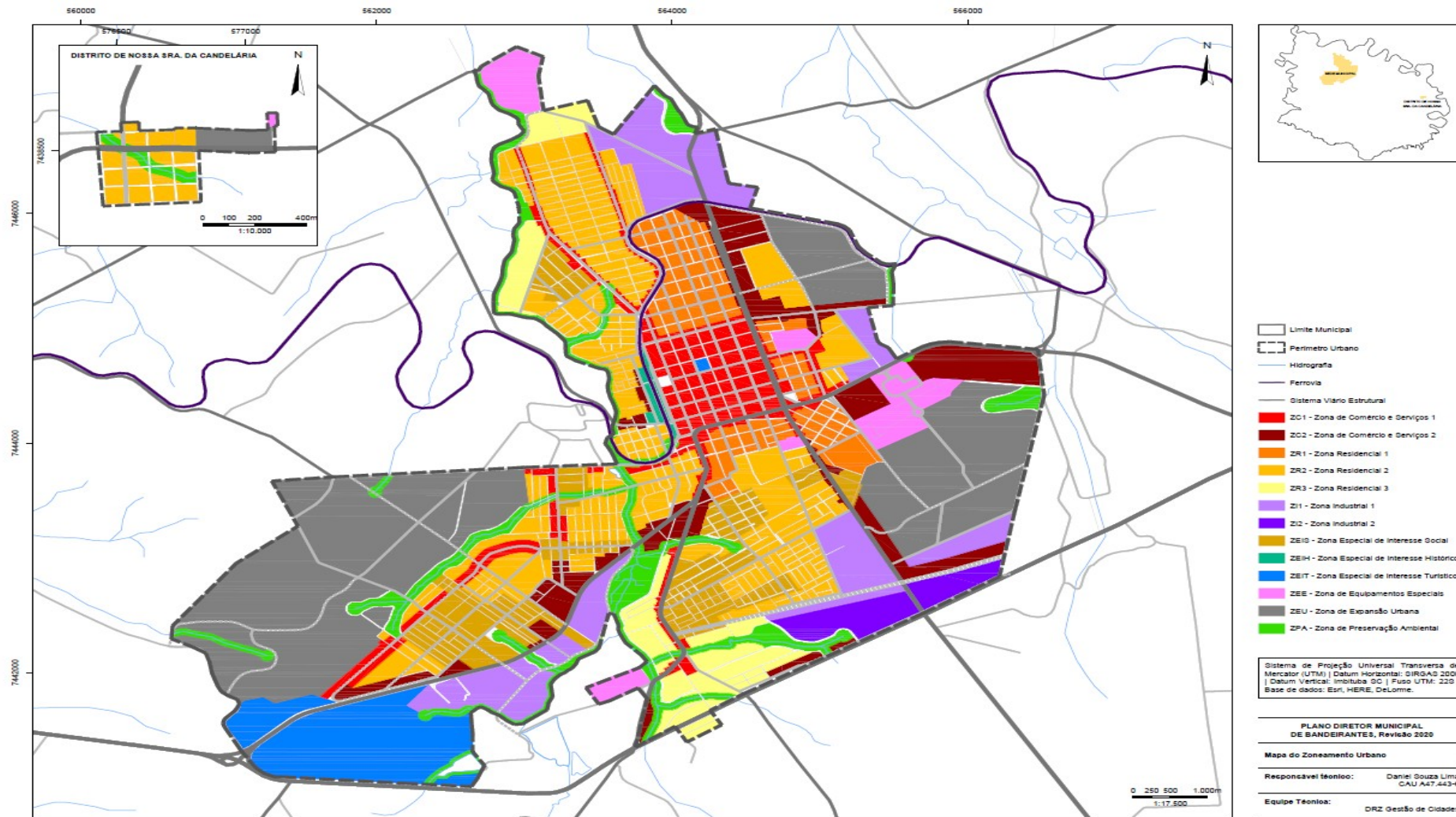




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### Mapa Atual de Ocupação de Solo de Bandeirantes/PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Alteração de Ocupação de Solo

